



LEI N. 1.680/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, no valor de **R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	47	
Órgão	03	Secretaria M. de Adm. Planej. E Finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretário de dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão + Eficiente
Projeto Atividade	2118	Sentenças Judiciais
Elemento Despesa	3.3.90.91	Sentenças Judiciais
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento	0000000	Sem Código De Acompanhamento
Valor R\$	R\$ 100.000,00	(Cem mil reais)

Código Reduzido	63	
Órgão	03	Secretaria M. de Adm. Planej. E Finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretário de dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão + Eficiente
Projeto Atividade	2116	PASEP
Elemento Despesa	3.3.90.47	Obrigação Tributária e Contributiva
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados de impostos

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/canabranorte#/assinatura> e informe o código 7a84b54a-13fa-4809-aab4-faffe225cb58, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE **CANABRAVA DO NORTE**
GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA



Detalhamento	0000000	Sem Código De Acompanhamento
Valor R\$	R\$ 120.000,00	(Cento e vinte mil reais)

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	48	
Órgão	03	Secretaria M. de Adm. Planej. E Finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretário de dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão + Eficiente
Projeto Atividade	1085	Folha de Pagamentos e Encargos
Elemento Despesa	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Civil
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento	0000000	Sem Código De Acompanhamento
Valor R\$	R\$ 100.000,00	(Cem mil reais)

Código Reduzido	56	
Órgão	03	Secretaria M. de Adm. Planej. E Finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretário de dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão + Eficiente
Projeto Atividade	2010	Manutenção com a Secretaria de Administração
Elemento Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento	0000000	Sem Código De Acompanhamento
Valor R\$	R\$ 120.000,00	(Cento e vinte mil reais)

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililblue.agilcloud.com.br/porta/canabranorte#/assinatura> e informe o código 7a84b54a-13fa-4809-aab4-faffe225cb58, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de Outubro de 2025.

NEULSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/canabranorte#/assinatura> e informe o código 7a84b54a-13fa-4809-aab4-faffe225cb58, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de Outubro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 1.680/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI N. 1.680/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, no valor de **R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	47	
Órgão	03	Secretaria M. de Adm. Planej. E Finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretário de dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão + Eficiente
Projeto Atividade	2118	Sentenças Judiciais
Elemento Despesa	3.3.90.91	Sentenças Judiciais
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento	0000000	Sem Código De Acompanhamento
Valor R\$	R\$ 100.000,00	(Cem mil reais)

Código Reduzido	63	
Órgão	03	Secretaria M. de Adm. Planej. E Finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretário de dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão + Eficiente
Projeto Atividade	2116	PASEP
Elemento Despesa	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento	0000000	Sem Código De Acompanhamento
Valor R\$	R\$ 120.000,00	(Cento e vinte mil reais)

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	48	
Órgão	03	Secretaria M. de Adm. Planej. E Finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretário de dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão + Eficiente
Projeto Atividade	1085	Folha de Pagamentos e Encargos
Elemento Despesa	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Civil
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento	0000000	Sem Código De Acompanhamento
Valor R\$	R\$ 100.000,00	(Cem mil reais)

Código Reduzido	56	
Órgão	03	Secretaria M. de Adm. Planej. E Finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretário de dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão + Eficiente
Projeto Atividade	2010	Manutenção com a Secretaria de Administração
Elemento Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento	0000000	Sem Código De Acompanhamento
Valor R\$	R\$ 120.000,00	(Cento e vinte mil reais)



Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de Outubro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 1.681/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI N. 1.681/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS - MINISTÉRIO DE MADUREIRA, PARA A REALIZAÇÃO DO “DIA DO EVANGÉLICO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado à concessão de subvenção social à Igreja Assembleia de Deus – Ministério de Madureira, inscrita no CNPJ nº 03.124.480/0001-90, com sede na Avenida João Sacerdote de Souza, nº 361, neste Município, para custear despesas relacionadas à realização do evento religioso denominado “Dia do Evangélico”, programado para ocorrer em 01 de novembro de 2025.

Art. 2º A execução da despesa prevista no artigo anterior será classificada na seguinte programação orçamentária:

ELEMENTO	COD.	DESCRIÇÃO
Código Reduzido		NOVO
Órgão	04	SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L. TUR. E CULT.
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão cultural
Programa	0010 -	PROMOVENDO CULTURA E TURISMO
Projeto Atividade	2.....	Subvenções Sociais – Igreja Assembleia de Deus Ministério de Madureira
Elemento Despesa	3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
Fonte de Recursos	1.500.	Recursos não Vinculados a Impostos
Detalhamento	0000	Sem detalhamento
Valor	7.000,00	(Sete Mil Reais)

Art. 3º A cobertura do Crédito Especial autorizado nesta Lei dar-se-á mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

ELEMENTO	COD.	DESCRIÇÃO
CÓDIGO REDUZIDO	85	
ÓRGÃO	04	Secretaria M. De Educação, Esporte/L. Tur. E Cult.
UNIDADE	002	Secretaria Adjunta De Turismo E Cultura
FUNÇÃO	13	Cultura
SUB FUNÇÃO	392	Difusão Cultural
PROGRAMA	0010	Promovendo Cultura E Turismo
PROJETO ATIVIDADE	1069	Construção Da Orla Da Represa
ELEMENTO DESPESA	4.4.90.51	Obras E Instalações
FONTE DE RECURSOS	1.500	Recursos Não Vinculados A Impostos
DETALHAMENTO	0000	Sem Detalhamento
VALOR	7.000,00	(Sete Mil Reais)

Art. 4º Os recursos transferidos à entidade beneficiária deverão ser aplicados, exclusivamente, em despesas diretamente relacionadas à consecução do evento, tais como contratação de serviços, aquisição de materiais e demais providências imprescindíveis, vedada a sua utilização para finalidades diversas daquelas ora autorizadas.

Art. 5º A entidade contemplada ficará obrigada a apresentar prestação de contas circunstanciada dos valores recebidos, no prazo

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 7a84b54a-13fa-4809-aab4-faffe225cb58, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

